

FAQ #DIRETORES

Orientações gerais sobre o Programa





Sumário

1. Orientações gerais sobre o programa4
1.1. Sobre o programa 4
1.2. Atores e formas de participação no Programa Multiplica SP #Diretores
1.2.2. Quem é o Diretor Multiplicador? Quais são suas atribuições?4
1.2.3. Como se tornar Diretor Multiplicador?4
1.2.4. Quem é o Diretor Cursista? Quais são suas atribuições?5
1.2.5. Como se tornar Diretor Cursista?5
1.2.6. O Vice-Diretor Escolar pode participar?5
1.2.7. Quem é o Diretor Cursista Líder? Quais são suas atribuições?5
1.2.8. Quem é o EFAPE Multiplica?5
1.2.9. Quem é o Supervisor Embaixador? Quais são suas atribuições?5
1.2.10. O que é a Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo (CAFF)?6
1.3. Inscrições e vagas 6
1.3.1. Qual é o período de inscrição para participar como Diretor Cursista?6
1.3.2. Quantas vagas serão disponibilizadas para Diretor Multiplicador e para Diretor Cursista?
1.3.3. Como cancelar a inscrição para Diretor Cursista?6
1.3.4. Como confirmar se a inscrição para Diretor Cursista foi realizada?6
1.4. Formato e modalidade
1.4.1. Qual será a modalidade das formações do Programa Multiplica SP #Diretores?6
1.4.2. Em que momento acontecerão as formações do Programa Multiplica SP #Diretores?7
1.4.3. O Diretor Multiplicador deverá dispor de quanto tempo para o Programa Multiplica SP?
1.4.4. O Diretor Cursista deverá dispor de quanto tempo para o Programa Multiplica SP #Diretores?7
1.4.5. Sobre os prazos das atividades avaliativas7
1.5. Ausências, férias, feriados e outros
1.5.1. Em caso de ausência do Diretor Multiplicador, como ficarão as ações formativas?
1.5.2. Em caso de feriado ou ausência de um dia do Diretor Multiplicador, como ficarão as formações? 7
1.5.3. Em caso de desligamento do Diretor Multiplicador, como ficarão as ações formativas?7
1.6. Organização das turmas
1.6.1. Como as turmas serão organizadas?8
1.6.2. Os Diretores Multiplicadores ministrarão ações formativas para turmas de suas Diretorias de Ensino?
1.7. Desligamento do programa
1.7.1. O Diretor Multiplicador poderá solicitar seu desligamento do programa?8
1.7.2. O Diretor Multiplicador poderá ser desligado do programa?8
1.8. Certificação 9
1.8.1. O Programa Multiplica SP #Diretores terá certificação?9

2. Contrato e termo de adesão e compromisso do Diretor Multiplicador9
2.1. Onde acessar o contrato de Diretor Multiplicador?9
2.2. O contrato ou o termo de adesão precisa ser assinado no formato físico? 9
2.3. Para quem enviar o contrato de Diretor Multiplicador assinado?
3. Sobre pagamento9
3.1. Quem recebe pagamento no programa? 9
3.2. Como é computado e realizado o pagamento? 9
3.3. O pagamento pode ser feito por meio de qualquer banco?
3.4. O pagamento pode ser feito por meio de conta-salário no Banco do Brasil?9
3.5. Como confirmar a conta-corrente na SED?10
3.6. O que fazer se a conta-corrente não aparecer na SED para validação?10
3.7. Com que frequência serão feitos os pagamentos?10
3.8. Haverá desconto decorrente de imposto no pagamento?
3.9. Os valores recebidos deverão ser colocados na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)?
4. Cadin
4.1. O que é o Cadin Estadual?10
4.2. Como verificar se o nome está inscrito no Cadin Estadual? 11
4.3. Em caso de estar inscrito no Cadin, como consultar o valor do débito? 11
4.4. Profissional que ficar inadimplente durante a participação no programa será prejudicado? 11
4.5. Quanto tempo após sua regularização no Cadin o profissional ficará apto para receber? 11
5 Abertura de ocorrências

1. Orientações gerais sobre o programa

1.1. Sobre o programa

O Programa Multiplica SP #Diretores objetiva: promover ações formativas entre pares para profissionais que atuam nas Unidades Escolares, mais especificamente Diretor de Escola/Diretor Escolar; oferecer edições contínuas para melhoria das práticas de liderança e gestão escolar; e oferecer formação continuada em serviço, homologada.

1.2. Atores e formas de participação no Programa Multiplica SP #Diretores

1.2.1. Quem pode participar do programa?

O programa destina-se, prioritariamente, aos Diretores de Escola/Diretores Escolares (titular de cargo ou designado) que atuam nas Unidades Escolares da rede pública estadual paulista.

O Diretor de Escola/Diretor Escolar deve estar em exercício na Unidade Escolar, ter disponibilidade para atuar no programa e não estar em procedimento de aposentadoria.

Os Vice-Diretores Escolares que atuam nas Unidades Escolares da rede pública estadual paulista também poderão participar como cursistas, conforme a disponibilidade de vagas.

1.2.2. Quem é o Diretor Multiplicador? Quais são suas atribuições?

O Diretor Multiplicador é o Diretor de Escola/Diretor Escolar em exercício na escola, participante das formações mediadas pelo EFAPE Multiplica e responsável por formação, orientação, mediação e acompanhamento dos Diretores e Vice-Diretores Cursistas.

No âmbito do programa, entre as principais atribuições do Diretor Multiplicador estão: participar das ações formativas; promover a formação entre pares; mediar didática e pedagogicamente as ações formativas; gravar os encontros; orientar e auxiliar os Diretores Cursistas no uso das tecnologias e responder a suas dúvidas; utilizar os materiais pedagógicos e avaliar conforme as orientações do programa; apreciar os portfólios dos Diretores e Vice-Diretores Cursistas; acompanhar a frequência e a avaliação dos Diretores Cursistas; atender e responder às solicitações do EFAPE Multiplica; comunicar ao EFAPE Multiplica qualquer impedimento para manter as ações formativas e eventuais desistências de Diretores e Vice-Diretores Cursistas, por meio de comunicação institucional; e participar dos encontros presenciais, quando convocado.

Iniciadas as formações dos cursistas, caberá ainda ao Diretor Multiplicador a indicação de um representante de turma (Diretor Cursista Líder), conforme orientações da EFAPE. Esse representante poderá ser o substituto eventual ou permanente do Diretor Multiplicador durante os encontros formativos.

1.2.3. Como se tornar Diretor Multiplicador?

O Diretor de Escola/Diretor Escolar poderá atuar como Diretor Multiplicador sob um dos seguintes critérios:

- ter sido Diretor Multiplicador em edição anterior (1º edição) do programa, com recondução para a edição seguinte, mediante desempenho, anuência e interesse;
- ser indicado pelo Dirigente Regional de Ensino, conforme orientações fornecidas pela EFAPE.

Outras informações poderão ser consultadas nos documentos normativos vigentes (Resolução SEDUC nº 34, de 14/05/2024, alterada pela Resolução SEDUC nº 41, de 03/06/2024, e Edital vigente).

1.2.4. Quem é o Diretor Cursista? Quais são suas atribuições?

O Diretor Cursista é o Diretor de Escola/Diretor Escolar ou o Vice-Diretor Escolar em exercício na escola e que participa das formações mediadas pelo Diretor Multiplicador.

Suas atribuições são: participar da formação continuada, de modo remoto e com a câmera aberta, e realizar as atividades nos prazos estabelecidos; atender ao cronograma de atividades de formação; comunicar aos Diretores Multiplicadores as dúvidas didáticas e pedagógicas sobre a formação; acompanhar as orientações e informações que a EFAPE apresentar sobre o andamento do programa; e comunicar aos Diretores Multiplicadores, por meio institucional, qualquer impedimento para manter as atividades formativas.

1.2.5. Como se tornar Diretor Cursista?

Os interessados em participar do programa como Diretor Cursista poderão aderir por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), conforme disponibilidade de vagas e mediante atendimento dos requisitos cumulativos constantes na Resolução SEDUC nº 34, de 14/05/2024, alterada pela Resolução SEDUC nº 41, de 03/06/2024, e Edital.

1.2.6. O Vice-Diretor Escolar pode participar?

Os Vice-Diretores Escolares que atuam nas Unidades Escolares da rede pública estadual paulista também poderão participar como cursistas, conforme a disponibilidade de vagas.

1.2.7. Quem é o Diretor Cursista Líder? Quais são suas atribuições?

O Diretor Cursista Líder é o Diretor Cursista (Diretor de Escola/Diretor Escolar) indicado pelo Diretor Multiplicador para atuar como representante da turma e seu substituto imediato, em caso de período de férias e/ou licença médica igual ou inferior a quinze dias, ou permanente, em caso de desligamento do Diretor Multiplicador do programa.

O Diretor Cursista Líder deverá apresentar postura de liderança, comprometimento, responsabilidade e engajamento como cursista, além de manifestar interesse para desempenhar e cumprir as atribuições inerentes ao Diretor Multiplicador.

A substituição em caráter permanente do Diretor Multiplicador pelo Diretor Cursista Líder somente se dará no caso de inexistência de candidato no cadastro reserva.

1.2.8. Quem é o EFAPE Multiplica?

O EFAPE Multiplica é o técnico do Centro de Formação e Desenvolvimento Profissional de Gestores da Educação Básica (CEFOG), responsável por formação, orientação, mediação e acompanhamento das ações realizadas pelo Diretor Multiplicador.

1.2.9. Quem é o Supervisor Embaixador? Quais são suas atribuições?

O Supervisor Embaixador é o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional em exercício na Diretoria de Ensino e que acompanhará, de maneira assíncrona, as ações formativas realizadas pelo EFAPE Multiplica, apoiará as ações de busca ativa desenvolvidas pelo Diretor Multiplicador e realizará o alinhamento do status do programa com os demais membros da Diretoria de Ensino.

Suas atribuições são: participar, de maneira assíncrona, das ações formativas remotas ministradas pelo EFAPE Multiplica para Diretores Multiplicadores; participar das ações formativas presenciais realizadas pelo EFAPE Multiplica, quando convocado; informar o status das ações formativas do programa aos Dirigentes e Supervisores

e ao Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino; acompanhar as ações desenvolvidas pelo Diretor Multiplicador, quando solicitado; acompanhar as ações do Diretor Multiplicador, bem como incentivar sua participação nas ações formativas; auxiliar os Diretores Multiplicadores quanto a potenciais dúvidas e dificuldades no uso das tecnologias, assim como na busca ativa dos Diretores e Vice-Diretores Cursistas; zelar pelo engajamento e pela frequência dos Diretores Multiplicadores; acompanhar a atualização da plataforma virtual da turma; e apoiar os Diretores Multiplicadores na apreciação dos portfólios dos Diretores Cursistas e na indicação das práticas inspiradoras registradas nos portfólios.

1.2.10. O que é a Célula de Acompanhamento e Feedback Formativo (CAFF)?

A CAFF da EFAPE é responsável por acompanhamento e feedback formativo das ações relativas ao Programa Multiplica SP #Diretores, em conjunto com o EFAPE Multiplica.

1.3. Inscrições e vagas

1.3.1. Qual é o período de inscrição para participar como Diretor Cursista?

As inscrições dos Cursistas ocorrerão por adesão e deverão ser realizadas conforme cronograma divulgado no site do programa e disponível na SED.

Na SED, deve-se a acessar EFAPE > Programa Multiplica SP > Inscrição Cursista.

Para fazer a inscrição, é necessário acessar usando o perfil de Diretor de Escola/Diretor Escolar ou de Vice-Diretor Escolar.

1.3.2. Quantas vagas serão disponibilizadas para Diretor Multiplicador e para Diretor Cursista?

Serão disponibilizadas até quatrocentas vagas para Diretor Multiplicador, distribuídas em até quatrocentas turmas de cursistas. Cada turma contará com aproximadamente quinze Diretores Cursistas, ou seja, serão disponibilizadas, aproximadamente, 6 mil vagas para Diretores e Vice-Diretores Cursistas.

1.3.3. Como cancelar a inscrição para Diretor Cursista?

Após a inscrição na SED, não será possível cancelar a inscrição para Diretor Cursista. Entretanto, em caso de impedimento para manter as atividades formativas ou a participação no curso, o Diretor Cursista deverá comunicálo via e-mail institucional para o Diretor Multiplicador. Na mensagem, deverá informar seu nome completo, bem como turma e horário do encontro formativo.

1.3.4. Como confirmar se a inscrição para Diretor Cursista foi realizada?

Para verificar na SED se a inscrição para Diretor Cursista foi realizada, deve-se acessar EFAPE > Programa Multiplica SP #Diretores > Inscrição Cursista e, depois, clicar em "Mostrar Inscrição".

1.4. Formato e modalidade

1.4.1. Qual será a modalidade das formações do Programa Multiplica SP #Diretores?

Para Diretor Multiplicador, a oferta das ações formativas será na modalidade híbrida (EaD e presencial), em grande parte on-line.

Para os demais atores, será exclusivamente EaD.

As ações formativas serão realizadas remotamente, entre 8h e 18h55, em dias e horários previamente definidos pela EFAPE.

1.4.2. Em que momento acontecerão as formações do Programa Multiplica SP #Diretores?

Caracterizadas como formação em serviço, as formações acontecerão durante a jornada de trabalho, em dias e horários definidos pela EFAPE (entre 8h e 18h55).

1.4.3. O Diretor Multiplicador deverá dispor de quanto tempo para o Programa Multiplica SP?

Durante a jornada regular de trabalho, o Diretor Multiplicar deverá dispor de:

- 1 hora e 30 minutos, quinzenalmente, para participar de formação síncrona ministrada pelo EFAPE Multiplica;
- 2 horas e 45 minutos, semanalmente, para realizar estudo, planejamento e acompanhamento das formações;
- 1 hora, semanalmente, para ministrar formação síncrona para Diretores e Vice-Diretores Cursistas.

Todos os encontros formativos serão realizados entre 8h e 18h55, em dias e horários definidos pela EFAPE.

1.4.4. O Diretor Cursista deverá dispor de quanto tempo para o Programa Multiplica SP#Diretores?

O Diretor Cursista deverá dispor de uma hora, semanalmente, para os encontros formativos com o Multiplicador. Tais encontros serão ministrados entre 8h e 18h55, em dias e horários definidos pela EFAPE.

1.4.5. Sobre os prazos das atividades avaliativas

As atividades avaliativas não poderão ser realizadas após os prazos estipulados no cronograma informado pelo Diretor Multiplicador e na orientação da EFAPE. Também não será possível enviar atividades após o encerramento do curso.

Notícias e novas informações sobre o programa poderão ser acompanhadas nos sites da EFAPE (https://efape.educacao.sp.gov.br) e do Programa Multiplica SP (https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br).

1.5. Ausências, férias, feriados e outros

1.5.1. Em caso de ausência do Diretor Multiplicador, como ficarão as ações formativas?

Em caso de ausência decorrente de férias ou outra situação de afastamento de até quinze dias corridos, o Diretor Multiplicador será substituído pelo Diretor Cursista Líder.

O Diretor Cursista Líder deverá ser previamente informado para que acompanhe as ações formativas realizadas pela EFAPE.

1.5.2. Em caso de feriado ou ausência de um dia do Diretor Multiplicador, como ficarão as formações?

Nos feriados nacionais ou municipais e na ausência pontual de um dia do Diretor Multiplicador, a data da formação deverá ser reagendada por ele em comum acordo com os Cursistas.

1.5.3. Em caso de desligamento do Diretor Multiplicador, como ficarão as ações formativas?

Para fins de substituição do Diretor Multiplicador desligado, os habilitados que não forem chamados serão mantidos em cadastro reserva. Se for necessário substituir o Diretor Multiplicador:

- será chamado Diretor (candidato) do cadastro reserva, com prioridade para aquele que estiver na turma em questão;
- em caso de inexistência de candidatos no cadastro reserva, o Diretor Cursista Líder (Diretor de Escola/ Diretor Escolar) da turma assumirá o posto, passando a ser remunerado pela prestação de serviço.

1.6. Organização das turmas

1.6.1. Como as turmas serão organizadas?

As turmas serão compostas por aproximadamente quinze Diretores ou Vice-Diretores Cursistas e um Diretor Multiplicador e serão atribuídas com a quantidade mínima de dez participantes.

As turmas serão compostas, prioritariamente, por Diretores e Vice-Diretores Cursistas de escolas de tempo parcial e de escolas do Programa Ensino Integral (PEI). As turmas e os horários de atuação serão atribuídos conforme horários definidos pela EFAPE (entre 8h e 18h55), disponibilizados para escolha no momento de inscrição.

1.6.2. Os Diretores Multiplicadores ministrarão ações formativas para turmas de suas Diretorias de Ensino?

Para ampliar a formação entre pares, as turmas serão atribuídas preferencialmente para Diretores Multiplicadores de Diretorias de Ensino diferentes das suas.

1.7. Desligamento do programa

1.7.1. O Diretor Multiplicador poderá solicitar seu desligamento do programa?

O Diretor Multiplicador poderá solicitar seu desligamento mediante justificativa, com uma semana de antecedência, enviando e-mail para <u>multiplica.diretores@educacao.sp.gov.br</u>.

O Diretor Multiplicador poderá ser desligado em caso de:

- descumprimento das normas do Programa Multiplica SP #Diretores, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2. afastamento ou licença por período ou soma de períodos superior a quinze dias, sem justificativa, exceto licença-maternidade e licença-paternidade;
- 3. não atendimento de convocação para atividades de formação continuada, de forma injustificada;

1.7.2. O Diretor Multiplicador poderá ser desligado do programa?

- 4. não comparecimento às formações que ministra por período maior que duas semanas consecutivas, de forma injustificada;
- 5. eventual encerramento de turma(s) em decorrência de falta ou remanejamento de Diretores Cursistas inscritos no programa;
- 6. ação desrespeitosa com outros profissionais envolvidos;
- 7. não comparecimento às formações ministradas pelo EFAPE Multiplica por período maior que duas formações, de forma injustificada;
- 8. inviabilidade de cadastro no Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios (SIAFEM) decorrente de não fornecimento de número de conta-corrente de titularidade única no Banco do Brasil, no prazo solicitado;
- 9. falta de regularização no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual) após trinta dias do aviso formal enviado pela EFAPE.

Em decorrência do motivo 1, 3, 4, 6 ou 7 supracitado, o Diretor Multiplicador poderá ficar impedido de participar como Multiplicador pelo período de um ano, a contar do término da edição em que for desligado.

1.8. Certificação

1.8.1. O Programa Multiplica SP #Diretores terá certificação?

Atendidos os critérios de frequência e aproveitamento estipulados em regulamento, os Diretores Multiplicadores e os Diretores e Vice-Diretores Cursistas receberão certificado, que poderá ser utilizado para fins de evolução funcional.

2. Contrato e termo de adesão e compromisso do Diretor Multiplicador

2.1. Onde acessar o contrato de Diretor Multiplicador?

O contrato poderá ser acessado na SED > Financeiro > Multiplica SP > Contrato > Pesquisar (Status: Pendente) > Termo de Adesão > Aceitar > Confirmar.

2.2. O contrato ou o termo de adesão precisa ser assinado no formato físico?

Não é necessário imprimir o contrato ou o termo de adesão e assiná-lo. Basta aceitá-lo na SED.

2.3. Para quem enviar o contrato de Diretor Multiplicador assinado?

Não é necessário enviar o contrato assinado. Contudo, seu download é recomendado.

3. Sobre pagamento

3.1. Quem recebe pagamento no programa?

Apenas os Diretores Multiplicadores serão remunerados.

3.2. Como é computado e realizado o pagamento?

Serão remuneradas as seguintes atividades dos Diretores Multiplicadores:

- 2 horas e 45 minutos, semanalmente, para realizar estudo, planejamento e acompanhamento das formações;
- 1 hora, semanalmente, para ministrar formação síncrona para Diretores Cursistas.

O total de 3 horas e 45 minutos equivale a cinco horas-aula de prestação de serviços do Diretor Multiplicador. O pagamento será feito por meio de depósito em conta-corrente de titularidade única, do Banco do Brasil, validada pelo profissional na SED, sendo vedadas conta-salário, poupança e conta conjunta.

3.3. O pagamento pode ser feito por meio de qualquer banco?

Não. Todos os pagamentos serão feitos apenas em conta-corrente do Banco do Brasil, de titularidade única, sendo vedadas conta-salário, poupança e conta conjunta.

3.4. O pagamento pode ser feito por meio de conta-salário no Banco do Brasil?

Não. Por se tratar de prestação de serviço autônomo, diferente do pagamento em folha, é necessário que a conta no Banco do Brasil seja conta-corrente de titularidade única. Também não poderão ser utilizadas conta-poupança e conjunta.

3.5. Como confirmar a conta-corrente na SED?

Para confirmar a conta-corrente na SED, depois de dar aceite no contrato, deve-se acessar Financeiro > Multiplica SP > Contrato > Pesquisar (Status: Aceito) e, então, clicar em "Enviar para Validação", escolher a conta e clicar em "Enviar".

3.6. O que fazer se a conta-corrente não aparecer na SED para validação?

Se não aparecerem na SED os dados da conta-corrente desejada, ela deverá ser cadastrada como credor no SIAFEM, conforme Decreto Estadual nº 40.566, de 21/12/1995. Nesse caso, é necessário enviar um e-mail para **multiplica.diretores@educacao.sp.gov.br** com as seguintes informações:

- · nome completo;
- número de CPF;
- endereço residencial completo (rua/avenida, número, CEP, município e estado);
- conta-corrente do Banco do Brasil:
 - o número da agência (sem dígito);
 - o número da conta-corrente (com dígito).

Após confirmação do cadastro, o prazo para ativação é de 48 horas. Depois desse período, a conta-corrente poderá ser validada na SED.

3.7. Com que frequência serão feitos os pagamentos?

Os pagamentos serão feitos mensalmente, com previsão até o dia 15 do mês subsequente ao trabalhado, sujeito a ateste das aulas ministradas.

3.8. Haverá desconto decorrente de imposto no pagamento?

Sobre o pagamento incidirá apenas o Imposto de Renda, respeitando-se as alíquotas da tabela vigente.

3.8.1. O que fazer se não receber pagamento ou receber pagamento errado?

Nesse caso, deve-se enviar e-mail para multiplica.diretores@educacao.sp.gov.br.

3.9. Os valores recebidos deverão ser colocados na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)?

Sim. No ano subsequente à participação, a SEDUC disponibilizará Informe de Rendimentos, para que o profissional declare o total recebido no programa.

4. Cadin

4.1. O que é o Cadin Estadual?

O Cadin Estadual é o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais. A inclusão do nome no Cadin Estadual impede a celebração de contrato com órgãos e entidades da Administração Estadual e a realização de pagamentos por serviços prestados, conforme Lei nº 12.799, de 11/01/2008. Assim, quem estiver inscrito no Cadin Estadual não poderá participar do programa.

4.2. Como verificar se o nome está inscrito no Cadin Estadual?

Para consultar o Cadin Estadual, deve-se entrar no site https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx, acessar o menu "Opções", clicar em "Consulta Inscritos CADIN" e inserir o número do CPF.

4.3. Em caso de estar inscrito no Cadin, como consultar o valor do débito?

Os valores, bem como a possibilidade de pagamento e parcelamento, estão disponíveis no site da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP). Deve-se acessar https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.isf, digitar o CPF e pesquisar.

4.4. Profissional que ficar inadimplente durante a participação no programa será prejudicado?

O Diretor Multiplicador inadimplente ficará impedido de receber o pagamento, sendo necessária sua regularização no órgão responsável (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/home/home_novo.jsf). O pagamento será efetivado somente após a regularização (exclusão do nome no Cadin).

4.5. Quanto tempo após sua regularização no Cadin o profissional ficará apto para receber?

Os valores devidos pendentes serão creditados no mês subsequente à regularização no Cadin.

5. Abertura de ocorrências

Ao abrir uma ocorrência, o servidor deve informar seu CPF. Isso facilita as consultas e evita equívocos com possíveis homônimos.

Notícias e novas informações poderão ser acompanhadas nos sites da EFAPE (https://efape.educacao.sp.gov.br) e do Programa Multiplica SP (https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br).